

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

CNPJ 10.647.979/0001-48 - NIRE 35300366026
Companhia Aberta (Categoria B)

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/09/2020

1. Data, Hora e Local. No dia 28/09/2020, às 8h, na sede, localizada na Rodovia Dom Pedro 1 (SP-065), Km 110 + 400, Pista Sul, s/n, Sítio da Moenda, CEP 13252-800, Itatiba/SP. **2. Convocação.** Dispensada a publicação de editais de convocação, consoante o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Presença.** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **4. Mesa.** Sr. Leonardo Armando Yamamoto, Presidente e Vanessa Sandrim, Secretária. **5. Ordem do Dia.** Deliberar sobre: (i) a consignação da renúncia apresentada pelos membros suplentes do conselho de administração da Companhia; (ii) a outorga de quitação aos membros suplentes renunciantes do conselho de administração da Companhia; e (iv) a eleição dos novos membros suplentes do conselho de administração da Companhia. **6. Deliberações.** Os acionistas presentes tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: **(i)** consignar a renúncia de: (a) **Oscar Pekka Fahlgren**, passaporte nº 91365335 e CPF nº 237.416.808-50, residente e domiciliado em Estados Unidos da América, ao cargo de suplente para o conselho de administração da Companhia; e (b) **José Gerardo Arruda Junior**, RG nº 2001010459412, CPF nº 007.827.063-47, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, ao cargo de suplente para o conselho de administração da Companhia, conforme cartas de renúncia apresentadas nesta data, constantes do **Anexo I** à presente ata; **(ii)** outorgar aos membros do conselho de administração da Companhia que renunciaram aos seus respectivos cargos nos termos do acima a mais plena, ampla, irrestrita, geral, irrevogável e irretroatável quitação por nada mais reclamar ou receber, judicialmente ou em outra esfera, no presente ou no futuro, sob qualquer título ou pretexto, em relação a quaisquer atos ou fatos relacionados ao exercício dos cargos aos quais renunciaram, incluindo toda e qualquer obrigação, demanda e/ou pagamentos decorrentes ou relacionados aos referidos cargos, durante o período em que o referido cargo foi exercido. **(iii)** eleger, para ocupar os cargos de membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até 27/05/2021: (a) **Valéria Lacerda Machado Araújo**, OAB/RJ nº 189.524, CPF nº 142.153.837-73, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, como suplente da Conselheira **Natalia de Souza e Camargo Barros**; e (b) **Rodrigo Romualdo Moreira**, OAB/SP nº 258.581, CPF nº 052.365.834-62, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, como suplente do Conselheiro **Leonardo Armando Yamamoto**, os quais tomam posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio da Companhia, onde declaram, dentre outras matérias, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; Diante do exposto acima, o Conselho de Administração da Companhia passará então a ser composto pelos seguintes membros: (a) **Natalia de Souza e Camargo Barros**, OAB/SP nº 273880-SP, CPF nº 326.630.858-12, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ; (b) **Leonardo Armando Yamamoto**, RG nº 24.712.920-3, CPF nº 302.020.468-26, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; (c) **Daniel Krepel Goldberg**, RG 22.999.951-7, CPF nº 278.636.858-85, residente e domiciliado em São Paulo/SP; (d) **Felipe Ferreira Villar Coelho**, RG 55.751.238-4, CPF nº 137.816.727-94, residente e domiciliado em São Paulo/SP; e (e) **Júlio César Duarte Perdigão**, CPF nº 576.018.876-34, RG M.2275.724, residente e domiciliado em São Paulo/SP, aos cargos de membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, bem como (a) **Valeria Lacerda Machado Araújo**, OAB/RJ nº 189.524, CPF nº 142.153.837-73, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, como suplente da Conselheira **Natalia de Souza e Camargo Barros**; (b) **Rodrigo Romualdo Moreira**, OAB/SP nº 258.581, CPF nº 052.365.834-62, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, como suplente do Conselheiro **Leonardo Armando Yamamoto**; (c) **Antenor de Souza Mello Camargo Filho**, RG 32.932.111-0, CPF nº 351.876.61809, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como suplente do Conselheiro **Daniel Krepel Goldberg**; (d) **Stefano Pelosof, brasileiro**, RG 36.051.166-1, CPF nº 410.019.168-59, residente e domiciliado em São Paulo/SP, como suplente do Conselheiro **Felipe Ferreira Villar Coelho**; e (e) **Adriano Chaves Juca Rolim**, CPF nº 508.511.015-34, OAB/SP nº 280.660, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, como suplente do Conselheiro **Júlio César Duarte Perdigão**, cujo mandato possui vigência até 21/05/2021. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, lida, aprovada e por todos assinada. Mesa: Leonardo Armando Yamamoto, Presidente e Vanessa Sandrim, Secretária. Acionistas: Daniel Doll Lemos pela acionista SCP 1355 Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia, Marcelo Marques pela acionista OTP CRB Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. **8. Documentos Arquivados:** Os documentos mencionados nesta Ata foram arquivados na sede da Companhia. Certifico e dou fé que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Itatiba/SP, 28/09/2020. Vanessa Sandrim - Secretária. JUCESP nº 449.505/20-0 em 28/10/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Village Materiais de Acabamento Ltda.

CNPJ nº 61.082.491/0001-51 - NIRE nº 35.208.783.066

Editais de Convocação - Reunião Extraordinária de Sócios

Nos termos dos artigos 1.072, caput e §6º, 1.079 e 1.152, §3º da Lei nº 10.406/2002, ficam todos os senhores Sócios convocados para a Reunião Extraordinária de Sócios, a ser realizada, no dia 17 de Novembro de 2020, na Via Anhanguera, Km 15,5, Santa Fé, sala 01, Município de Osasco, Estado de São Paulo, em primeira chamada às 15h00 (quinze horas), necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, ou em segunda chamada no mesmo dia e local, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. A pedido dos sócios Ohannes Atchabahian Júnior, Arthur Atchabahian Junior e Ricardo Armênio Atchabahian, representantes de 42,86% do Capital Social da Sociedade, discussão e eventual ratificação e/ou ratificação das deliberações aprovadas em reunião de sócios quotistas realizada em 11/08/2020 às 09h30, registrada na JUCESP em 19.08.2020 sob nº 320.387/20-3; 2. Também a pedido dos sócios mencionados no item 1, discussão e eventual ratificação e/ou ratificação de deliberações aprovadas na reunião de sócios quotistas realizada em 11/08/2020 às 11h30, registrada na JUCESP em 19.08.2020 sob nº 320.387/20-3; 3. E ainda, da mesma forma dos itens anteriores, discussão e eventual ratificação e/ou ratificação da matéria não deliberada, constante no item "3" da Ordem do Dia, da reunião de sócios quotistas realizada em 12/02/2020 às 9h00, registrada na JUCESP em 18.06.2020 sob nº 211.975/20-5; 4. Discussão e deliberação sobre pedido de constituição do Conselho de Administração; 5. Discussão e deliberação sobre recondução dos sócios Ohannes Atchabahian Júnior, Arthur Atchabahian Junior e Ricardo Armênio Atchabahian aos cargos de administração da Sociedade; 6. Discussão e deliberação sobre aumento de capital em razão das exigências do mercado. 7. Outros assuntos de interesses da sociedade. Osasco, 30 de outubro de 2020

Marcos Gabriel Atchabahian - Sócio Administrador

Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Provi

CNPJ/ME: 34.469.625/0001-19 - NIRE nº 35300539958

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora, Local: 16.10.2020, às 15hs., na sede, Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7ª andar, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos membros do conselho de administração. **Mesa:** Presidente: Victória de Sá. **Secretário:** Gabriel Pereira Pinto Lopes. **Ordem do Dia:** (i) a constituição de garantia real a ser outorgada no âmbito da 2ª emissão, pela Companhia ("Emissão"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 séries para distribuição pública com esforços restritos ("Debêntures"), no montante total de R\$ 50.000.000,00, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16.01.2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.686, de 26.01.2000, conforme alterada ("Resolução nº 2.686"), da Lei nº 6.385, de 7.12.1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), cujos termos e condições constarão do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi", a ser celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão", "Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), aprovada na AGE realizada em 16.10.2020, a ser devidamente registrada na JUCESP e a celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Garantia"), para fazer constar os direitos creditórios dados em garantia das obrigações assumidas pela Companhia perante a totalidade dos Debenturistas, no âmbito da Emissão; (ii) autorização para que a Diretoria da Companhia celebre todos os documentos e pratique todos os atos necessários para a formalização das deliberações aprovadas; e (iii) a ratificação de quaisquer atos já praticados para a realização e formalização das deliberações aprovadas nos termos dos itens anteriores. **Deliberações:** (A) A constituição da garantia real, abaixo descrita, bem como, todas as providências necessárias para a celebração do Contrato de Garantia, para fazer constar tal garantia real. • **Garantia Real:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas: (i) as obrigações relativas ao fiel, pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração das Debêntures de Primeira Série, dos eventuais valores de resgate das Debêntures, amortização das Debêntures, Encargos Moratórios e demais encargos, relativos às Debêntures e à Garantia (conforme abaixo definida), se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços envolvidos na Emissão e na Garantia; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Garantia, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão da Garantia, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures constarão com cessão fiduciária, outorgada pela Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representadas pelo Agente Fiduciário, dos direitos creditórios provenientes das CCB, direitos creditórios decorrentes das Contas Exclusivas e dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definidos no Contrato de Cessão), presentes e futuros ("Direitos Creditórios"), que forem adquiridos pela Emissora com os recursos provenientes da presente Emissão ("Garantia"). A formalização da Garantia será realizada por meio do Contrato de Garantia, o qual será celebrado nos termos dos artigos 125 e 126 do Código Civil e demais normas aplicáveis, e a Garantia será constituída mediante o registro do Contrato de Garantia e averbação de qualquer aditamento subsequente no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo/SP ("Cartório de RTD"), nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 129 da Lei de Registros Públicos, devendo ser disponibilizada 1 via original ou cópia eletrônica (PDF) contendo a chancela digital, conforme aplicável, do Contrato de Garantia, devidamente registrado, ao Agente Fiduciário, com até 1 Dia Útil de antecedência da Primeira Data de Integralização das Debêntures. (B) A celebração e a prática, pela Diretoria da Companhia, de todos os documentos e atos necessários para a formalização da deliberação aprovada no item "A" acima; e (C) A ratificação de quaisquer atos já praticados para a realização e formalização das deliberações aprovadas nos termos dos itens anteriores. **Encerramento:** Nada mais. **Presidente:** Victória de Sá. **Secretário:** Gabriel Pereira Pinto Lopes. São Paulo, 16.10.2020. **Mesa:** Victória de Sá - Presidente, **Gabriel Pereira Pinto Lopes** - Secretário. JUCESP nº 456.737/20-0 em 28.10.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DROGARIAS DPSP S.A.

CNPJ/MF: 14.553.607/0001-03 - NIRE: 35.300.414.748

Editais de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária Digital

Convocamos os senhores acionistas da **DROGARIAS DPSP S.A.** ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), **exclusivamente digital**, que se realizará no dia 27 de novembro de 2020, às 9hs, única e exclusivamente por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Homologação do aumento de capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 16.07.2020, mediante a emissão de 3.354.209 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, e a consequente alteração do artigo 5 do Estatuto Social para refletir tal deliberação ("Aumento de Capital"). **Proposta da Administração:** A Proposta da Administração sobre o Aumento de Capital encontra-se disponível para consulta pelos senhores acionistas eletronicamente, mediante solicitação enviada para o e-mail contato.acionistas@dpsp.com.br. **Informações Gerais:** Os Srs. acionistas poderão optar participar por procurador devidamente constituído. Para viabilizar a participação na Assembleia, o acionista interessado deverá enviar ao e-mail contato.acionistas@dpsp.com.br a cópia simples de toda a documentação mencionada nos itens abaixo com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a realização da Assembleia. (i) O acionista que optar por participar da Assembleia pessoalmente deverá apresentar documentação que comprove sua identidade, com foto, no caso de pessoa física, ou estatuto social/contrato social e a documentação societária que comprove a sua representação legal, no caso de pessoa jurídica; e (ii) Para os casos em que o acionista opte por ser representado por procurador, além dos documentos indicados no item (i) acima, deverá ser apresentado também o instrumento de mandato. Após o envio da documentação apropriada, os senhores acionistas receberão os dados e senha para acesso à Assembleia exclusivamente pelos Senhores acionistas ou pelos procuradores que forem indicados no instrumento de mandato enviado à Companhia. São Paulo, 03.11.2020. DROGARIAS DPSP S.A. Conselho de Administração - Samuel Barata – Presidente

ISEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01.10.2020

1. Data, Horário e Local: Realizada em 01.10.2020, às 10 horas na sede social da Isec Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo/SP. **2. Convocação e presença:** Dispensada em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme dispõe o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães, Presidente; e Ila Alves Sym, Secretária. **4. Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre (a) a alteração da competência, que hoje é dos acionistas, de aprovação de concessão de garantias ou financiamentos em nome da Companhia para o Conselho de Administração, com a consequente exclusão dos itens "iii" e "ix" do artigo 12 e inclusão do item "viii" do § 2º do artigo 14 do Estatuto Social; (b) a alteração da composição dos cargos da Diretoria da Companhia a fim de excluir o cargo de Diretor Jurídico e incluir o cargo do Diretor de Compliance e a consequente alteração do caput do artigo 15 do Estatuto Social; (c) a correção da redação do artigo 5º do capital social a fim de refletir o aumento do capital social aprovado na AGE em 30.10.2019; (d) uma vez aprovadas as alterações previstas nos itens acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberação:** Instalada a assembleia, por unanimidade dos votos válidos, representando 100% das ações com direito a voto presentes: **Item A:** foi o item (a) aprovado e, portanto, os itens "iii" e "ix" foram excluídos da redação do artigo 12 e renumerados os demais itens, passando o artigo a possuir a seguinte redação: **Artigo 12.** Dependerá da deliberação dos acionistas as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas neste Estatuto Social e que deverão ser objeto de aprovação de 75% do capital social votante: i. alteração do Estatuto Social; ii. fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia; iii. autorização para requerer a falência da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial; iv. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia; v. partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação; vi. redução e aumento do capital da Companhia; vii. para fixar-se ou alterar-se a remuneração dos administradores da Companhia; viii. alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social, bem como autorização para pagamento de juros sobre capital próprio; e ix. ingresso de novos acionistas na Companhia. (...) Ainda em decorrência da aprovação do item (a), os acionistas deliberaram pela inclusão do item "viii" ao § 2º do artigo 14, passando referido § 2º a possuir a seguinte redação: **Artigo 14:** (...). **§ 2º:** A deliberação das matérias abaixo relacionadas é de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia: i. fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia; ii. eleição e destituição dos Diretores da Companhia; iii. manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais; iv. proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes; v. aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações; vi. aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia; vii. proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral; e viii. a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia; (...). **Item B:** foi o item (b) aprovado e, portanto, foi alterado pelos acionistas a composição dos cargos da Diretoria, desta forma, a redação do artigo 15 do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: **Artigo 15:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 7 Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Relação com os Investidores, 1 Diretor de Operações, 1 Diretor de Gente e Inovação, 1 Diretor de Tecnologia e 1 Diretor de Compliance, nos termos da Instrução CVM 617/09, sendo permitido o acúmulo de funções pelo(s) Diretor(es), salvo pelo Diretor de Compliance que não poderá acumular funções. (...). **Item C:** Foi aprovado pelo acionista a correção da redação do artigo 5º do Estatuto Social que por um erro, não constou o valor do capital social após o aumento aprovado em 30.10.2019, conforme a redação abaixo aprovada naquela assembleia: **Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 7.617.132,00 reais, dividido em 7.617.132 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto. **Item D:** Em decorrência das deliberações acima, foi aprovada a ordem do dia em sua integralidade, com a aprovação da consolidação do estatuto social da Companhia na forma do Anexo I da presente ata e a autorização, à administração da Companhia, para a prática de todos os atos, registros e publicações necessários, sem a publicação dos anexos desta ata, e de forma sumária, e as demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista, que autorizou a sua publicação sem as respectivas assinaturas na forma do artigo 130, §2º da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 01.10.2020. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães - Presidente, Ila Alves Sym - Secretária. **Acionista presente:** Isec Participações Ltda. JUCESP nº 449.659/20-3 em 27.10.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME Nº 61.186.680/0001-74 | NIRE: 3530046248-3

FATO RELEVANTE

BANCO BMG S.A. (**B3: BMGB4**) ("Banco"), em atendimento às disposições da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada e atualmente em vigor, vem aos seus acionistas e ao mercado em geral em complemento ao Fato Relevante e ao Comunicado ao Mercado divulgados em 29 de outubro de 2020, divulgar que o Conselho de Administração se reuniu em caráter extraordinário e adotou, por unanimidade, as seguintes deliberações: **(i)** criar um comitê especial não estatutário nomeado *ad hoc* para conduzir uma análise profunda e detalhada relativas à denúncia objeto do Processo 5005639-72.2020.4.03.6181 em trâmite na 2ª Vara Criminal Federal de São Paulo ("**Comitê Especial**"); **(ii)** indicar, para a composição do Comitê Especial, a Sra. Ana Karina Bortoni Dias, Diretora Presidente do Banco; os membros independentes do Conselho de Administração, a Sra. Olga Stankevicius Colpo e o Sr. Dorival Dourado Jr.; o membro do Conselho de Administração, Sr. José Eduardo Gouveia Dominical; e o Sr. Roberto Faldini, membro efetivo do Conselho Fiscal; **(iii)** nomear o Sr. Roberto Faldini como Coordenador do Comitê Especial; **(iv)** dotar o Comitê Especial de recursos humanos e financeiros próprios conforme seja necessário para o irrevogável e completo cumprimento de suas atribuições, incluindo a contratação do escritório Maeda, Ayres e Sarubbi Advogados, especializado em investigações corporativas; **(v)** determinar que a Diretoria do Banco, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social, pratique todos os atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima, incluindo informar aos colaboradores e prestadores de serviço do Banco, conforme necessário, sobre o dever de ampla e irrestrita cooperação com o Comitê Especial.

São Paulo, 3 de novembro de 2020

MARCO ANTONIO ANTUNES

Diretor Executivo Vice-Presidente e Relações com Investidores

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

- livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual
- Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h



imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO